



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 12/2020

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 12/20, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 07/20, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 76.592,10 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.2.	CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS	
12.571.0073.1.655	FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	
339093	Indenizações e Restituições.....R\$	76.592,10
	Fonte Recurso - 02 - Transf.de Conv.Estaduais - Vinc.	
	C.A.- 100.069 Conv. FEHIDRO Fundo Estadual de Recursos Hídricos	
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>76.592,10</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.1.	ADMINISTRACAO GERAL	
04.122.0002.2.056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
(74) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$	76.592,10
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>76.592,10</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.**

**REINALDO ANACLETO**  
Presidente em exercício





AUTÓGRAFO- Autógrafo - PL 12/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO ANACLETO.  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_01E-D6DA-2EDC-F8DA](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_01E-D6DA-2EDC-F8DA)